



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 104/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Fixado

DATA DA REALIZAÇÃO: permanente por 12 meses INICIANDO NO DIA 10/07/2024

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) ou no portal transparência <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes>

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

MODO DE DISPUTA: Contratação simultânea em condição padronizada

ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31) 3867-5126 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, CHAMADA PÚBLICA para CRENCIAMENTO de profissionais/empresas para **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA**

1.1.1 – Especialistas esses; NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA, FONOAUDIOLOGISTA, FISIOTERAPEUTA

1.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br –bem como na plataforma Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br /maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126.

2. FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, restringindo-se as especialidades/procedimentos relacionadas nos anexos.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - O CRENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes os **serviços/procedimentos especificados no PSF do Município ou no próprio consultório conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal/RPA e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as regularidades das prestações, requisito para a autorização do pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Físicas/Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, e trabalhista, econômico-financeiro, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

5.2 - Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1.1 - Habilitação jurídica:

I - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

III - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Documento com CPF e Identidade dos Sócios, conforme contrato social.

VII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

VIII – CPF, RG e comprovante de endereço do Profissional

IX - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**);

X - declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IX**);

5.2.1.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.2.1.3 - Habilitação Econômico-financeira

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.1.4 – Qualificação Técnica

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III - ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE);

IV - declaração de Disponibilidade de Atendimento (**Anexo IV**);

V - termo de Adesão (**Anexo V**);

VI - relação de Profissionais (**Anexo VI**);

VII - declaração de Atendimento as Normas da ANVISA (**Anexo VII**);

5.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese e comprovada através do ANEXO VIII de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela secretária municipal de saúde de acordo com as necessidades da mesma.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o estipulado no presente edital.

6.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6.5 - É vedado:

A cobrança de qualquer natureza dos pacientes atendidos pelos credenciados.

7. - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado ao Município – Processo Licitatório nº. 40/2022, Inexigibilidade nº. 37/2022 – Chamamento Público nº. 1/2022 - Credenciamento nº. 1/2022, no horário de 08h00min as 16h00min, em sua sede, situada na Praça São Sebastião, 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto - MG, a partir do dia 3/1/2022;

7.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

7.3 - Os credenciados serão convocados, para no prazo de 05 (cinco) dias assinarem o contrato.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7.7 Os critérios de convocação serão:

I – ordem cronológica do credenciamento

II - disponibilidade para atendimento conforme estipulado

III - a menor distância entre a sede do Município e o consultório do prestador de serviços.

8. - DO PRAZO

8.1 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2022, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00235

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00236

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00251

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00252

10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

11. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no PSF do Município ou consultório/ endereço do prestador de serviços, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

14. - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Anexo V – Termo de Adesão

Anexo VI – Relação de Profissionais

Anexo VII - Declaração de Atendimento ANVISA

Anexo VIII - Declaração de ME, EPP ou Equiparada

Anexo IX - Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Sebastião do Rio Preto, 03 de julho de 2024

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA

2 – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de serviços de fisioterapeuta (atendimento na sede da UBS)	Unidade	12,0000	3.010,5000	36.126,0000
0002	Prestação de serviços de fonoaudióloga (Atendimento na sede da UBS)	Unidade	12,0000	1.292,2750	15.507,3000
0003	Prestação de serviços de médico especialista - Pediatra (atendimento na sede da UBS)	Unidade	500,0000	123,17	61.587,5000
0004	Prestação de serviços médicos - neurologista (Atendimento na UBS)	Unidade	500,0000	125,13	62.566,6500
0005	Prestação de serviços médicos - Psiquiatra (Atendimento na UBS)	Unidade	500,0000	161,66	80.833,3500
0006	Prestação de serviços médicos hospitalares - ginecologista/o bstetra	Unidade	500,0000	171,37	85.689,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	(Atendimento na UBS)				
--	----------------------	--	--	--	--

3 - JUSTIFICATIVA

Motivação de Contratação: O médico do PSF por se só não consegue finalizar todos os procedimentos de tratamentos específicos, uma vez que não é especialista. Assim faz-se necessário a contratação de médico especialista.

Sabe-se que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, contudo, é sabido que os Municípios acabam por dar suporte a área da saúde, e em suas diversas realidades enfrentam dificuldades para disponibilizar uma saúde adequada e simétrica aos preceitos que integram a Constituição Federal.

Porém os Municípios não dispõem de uma estrutura completa para atendimento da saúde dos cidadãos, em decorrência de fatores de diversas escalas, seja física, funcional ou ainda, salarial. O PSF permite atendimento básico aos pacientes que quando necessário, dão encaminhamento aos pacientes para médicos especialistas.

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler

Dessa forma, a contratação de médicos especialistas para atuarem na unidade básica de saúde de São Sebastião do Rio Preto não é apenas uma necessidade administrativa, mas também uma obrigação ética e legal do poder público. Essa medida não apenas garantirá o acesso a serviços médicos essenciais para a população, mas também estará em conformidade com os princípios fundamentais que regem o sistema de saúde brasileiro

A opção de não adotar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsibilidade real do quantitativo a ser demandado pelo Município durante a vigência contratual, bem como previsibilidade de consumo nas aquisições dos bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme necessidade.

4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

4.1 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

5 – OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.1.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.1.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do Município onde o serviço será prestado;

5.1.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.1.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.1.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.1.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.2.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.2.4 - Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município na conta do credenciamento, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 – O valor total da contratação constante dos anexos I corresponde a importância R\$342.309,80 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos)

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelos credenciados na sede do PSF e na sede da vigilância sanitária no caso de ser veterinário. Quanto o especialista médico pediátrico, os atendimentos serão no escritório do mesmo. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

8.2 - O CREDENCIADO deverá atender somente os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município;

8.4 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2019, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00230

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00231

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00245

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00246

Vitor Hugo de Moura de Simões
Secretário Municipal de Saúde

Widyna Samanta LourdesFerreira
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos
fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de Serviço de
CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°: xxx/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

XX

OBJETO: XXX.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º XXX/2024 – Processo n.º XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade n.º XXX/xxxx conforme consta do Processo Administrativo n.º XXX/xxxx firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei n.º 14.1333/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **XX**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços Fixados no credenciamento, o município pagará o valor de R\$XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por consulta.
2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00230

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00231

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00245

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00246

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da Inexigibilidade nº XXX/xxxx, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2024

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos
fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de serviços na área médica, que
possui condições de atender mensalmente o número pacientes. Declaro estar ciente
de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais,
a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO V
TERMO DE ADESÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem por meio deste
instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022, do Município de São
Sebastião do Rio Preto/MG, para realização de CONSULTAS MÉDICAS, em conformidade com o
edital de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir fielmente o contrato e executar
os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

RELACIONAR AS CONSULTAS/SERVIÇOS DE INTERESSE:

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço da prestação de serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM/MG

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, infra assinado, DECLARA
para os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento
obedece e está de acordo com toda a legislação federal, estadual e municipal, dentro da sua área de
atuação.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o Município, através de órgãos
legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para verificação do fiel
cumprimento da declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42
a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art.

3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior,
receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita
às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima)

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos
supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório CREDENCIAMENTO nº
002/2022, do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG e que não pesa contra si declaração de
inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na
cidade de
estado
telefone(s)
e-mail para contato
neste ato representada pelo (a) Sr(a)
portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)